



Vice-Prefeito

1º TERMO ADITIVO

QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA DE AFOGADOS DA INGAZEIRA E A EMPRESA COBARSA MOTOS LTDA.**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 052/2025

MODALIDADE: DISPENSA ELETRONICA Nº 010/2025

CONTRATO Nº: 078/2025

TIPO DE ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Pelo presente instrumento particular de aditivo de contrato administrativo entre o **MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 10.346.096/0001-06, com sede na Praça Monsenhor Alfredo de Arruda Câmara, n.º 20, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito, **ALESANDRO PALMEIRA DE VASCONCELOS LEITE**, brasileiro, casado, psicólogo, portador do CPF nº [REDACTED], 5. [REDACTED] outro lado a empresa:

COBARSA MOTOS LTDA, inscrita no CNPJ: **11.696.408/0001-66**, neste ato representado por Sr. **ERALDO BARBOSA DOS SANTOS JUNIOR**, brasileiro, empresário, portador do [REDACTED] 48, residente e domiciliado em Recife-PE.

Firmam o presente TERMO ADITIVO observando-se as disposições legais atinentes à matéria e as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do contrato ao presente termo aditivo é a: **AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS TIPO TRAIL, NOVAS, ZERO QUILOMETRO, ANO E MODELO VIGENTE OU SUPERIOR, COM CARACTERÍSTICAS SIMILARES À HONDA NXR BROS 160, DESTINADAS À UTILIZAÇÃO DOS AGENTES DE TRÂNSITO NAS ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO, PATRULHAMENTO E APOIO OPERACIONAL EM VIAS URBANAS, RURAIS E ÁREAS DE DIFÍCIL ACESSO DO MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA/PE.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

O presente instrumento tem como finalidade a **PRORROGAÇÃO DE PRAZO** contratual, obedecendo as seguintes datas:

Praça Monsenhor Alfredo de Arruda Câmara, nº325 – Centro – Afogados da Ingazeira – PE
CEP: 56.800-000 / Fone: (87) 3838-2717 / 1235





INÍCIO: 27/07/2026

TÉRMINO: 27/07/2027

CLÁUSULA TERCEIRA– DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o foro da Comarca de Afogados da Ingazeira, Estado de Pernambuco, para dirimir quaisquer questões e/ou dúvidas oriundas da inobservância deste **CONTRATO**.

E por estarem justos e acordados, firmam o Presente **CONTRATO**, em 03 (três) vias de igual teor e forma e para um só fim.

Afogados da Ingazeira - PE, 27 de julho de 2026.



ALESANDRO PALMEIRA DE
VASCONCELOS LEITE:02770235486

Assinado de forma digital por
ALESANDRO PALMEIRA DE
VASCONCELOS LEITE:02770235486

ALESANDRO PALMEIRA DE VASCONCELOS LEITE

REPRESENTANTE LEGAL / CONTRATANTE

ERALDO BARBOSA DOS
SANTOS
JUNIOR:02217358448

Assinado de forma digital por
ERALDO BARBOSA DOS SANTOS
JUNIOR:02217358448
Dados: 2026.08.03 11:25:57 -03'00'

ERALDO BARBOSA DOS SANTOS JUNIOR
REPRESENTANTE LEGAL / CONTRATADA

Praça Monsenhor Alfredo de Arruda Câmara, nº325 – Centro – Afogados da Ingazeira – PE
CEP: 56.800-000 / Fone: (87) 3838-2717 / 1235

TERMO DE COMPROMISSO/ TERMO ADITIVO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA, através da Secretaria de Controle Interno e a empresa: COBARSA MOTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 11.696.408/0001-66 por estarem de pleno acordo, assinam o respectivo **TERMO DE COMPROMISSO** para elaboração de **TERMO ADITIVO**, de acordo com as especificações abaixo:

TIPO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

VIGÊNCIA: 12 MESES

CONTRATO Nº: 078/25

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de motocicletas tipo Trail, novas, zero quilômetro, ano e modelo vigente ou superior, com características similares à Honda NXR Bros 160, destinadas a utilização dos agentes de trânsito nas atividades de fiscalização, patrulhamento e apoio operacional em vias urbanas, rurais e áreas de difícil acesso do Município de Afogados da Ingazeira.

Afogados da Ingazeira- PE, 14 de julho de 2026.

ERALDO BARBOSA
DOS SANTOS
JUNIOR:02217358448

Assinado de forma digital por
ERALDO BARBOSA DOS
SANTOS JUNIOR:02217358448
Dados: 2026.07.15 17:20:32
-03'00'

Eraldo Barbosa dos Santos Junior
COBARSA MOTOS LTDA


Risocleide Cordeiro da Silva Nogueira
Secretária Adjunta de Transportes e Trânsito

Praça Monsenhor Alfredo de Arruda Câmara, nº 20 – Centro
CEP: 56800-000 / Fone: 3838-1235 / 1162 / 1363

CNPJ: 10.346.096/0001-06

 controleinterno_ouvidoria@hotmail.com



JUSTIFICATIVA DE PRAZO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA**, através da Secretaria de Controle Interno e a empresa: **COBARSA MOTOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 11.696.408/0001-66 por estarem de pleno acordo, assinam o respectivo **TERMO DE COMPROMISSO** para elaboração de **TERMO ADITIVO**, de acordo com as especificações abaixo:

TIPO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

VIGÊNCIA: 12 MESES

CONTRATO Nº: 078/25

1. Introdução

A presente justificativa visa fundamentar o aditamento da empresa **COBARSA MOTOS LTDA** para aquisição de motocicletas tipo Trail, novas, zero quilômetro, ano e modelo vigente ou superior, com características similares à Honda NXR Bros 160, destinadas a utilização dos agentes de trânsito nas atividades de fiscalização, patrulhamento e apoio operacional em vias urbanas, rurais e áreas de difícil acesso do Município de Afogados da Ingazeira/PE.

2. Fundamentação Legal

A contratação da aquisição está amparada pela Lei nº 14.133/21, que regula as licitações e contratos administrativos. O processo licitatório foi conduzido conforme os procedimentos legais estabelecidos, garantindo a transparência e a competitividade.

3. Andamento do Serviço

Diante da necessidade de continuidade da aquisição das motocicletas para a fiscalização e apoio operacional nas atividades dos agentes de trânsito, solicitamos formalmente a aprovação da prorrogação de prazo.

Afogados da Ingazeira/PE, em 14 de julho de 2026.


Risocleide Cordeiro da Silva Nogueira
Secretária Adjunta de Transportes e Trânsito



SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS - MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

COMUNICAÇÃO INTERNA 203/2026

Afogados da Ingazeira PE, 21 de julho de 2026.

À secretaria de Controle Interno;

Cumprimentando-os cordialmente, venho, por meio deste, comunicar o envio do **Parecer Jurídico nº 112/2026 do Contrato nº 078/2025**, elaborado com fundamentos nas informações e documentos disponibilizados pelo controle interno.

Sem mais no momento, colocamo-nos a vosso inteiro dispor para quaisquer outras contribuições.

Atenciosamente,

CARLOS ANTONIO DOS SANTOS
MARQUES:4375339640
0

Assinado de forma digital por
CARLOS ANTONIO DOS SANTOS
MARQUES:43753396400
Dados: 2026.07.21 10:18:16
-03'00'

CARLOS ANTÔNIO DOS SANTOS MARQUES
Secretário de Assuntos Jurídicos
OAB/PE nº 14.201

ANDRÉIA DIÉLIDA DOS SANTOS S. LIMA ESTEVAM
Assessora Jurídica
OAB/PE nº 65.499





SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS - MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

PARECER JURÍDICO Nº 112/2026

EMENTA: Direito Administrativo. Contrato administrativo de aquisição de bens. Aquisição de motocicletas tipo Trail, novas e zero quilômetro, destinadas aos agentes municipais de trânsito. Contratação com escopo predefinido. Prorrogação do prazo de vigência para conclusão do objeto. Possibilidade jurídica, desde que devidamente justificada. Art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

I. RELATÓRIO

Por meio da Comunicação Interna nº 167/2026, a Secretaria de Controle Interno solicita a emissão de parecer jurídico acerca da possibilidade de prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 078/2025.

Trata-se de solicitação de análise jurídica referente à prorrogação do prazo de vigência do contrato celebrado com a empresa **COBARSA MOTOS LTDA.**, cujo objeto consiste na aquisição de motocicletas tipo Trail, novas, zero quilômetro, de ano e modelo vigente ou superior, com características similares à Honda NXR Bros 160, destinadas à utilização dos agentes municipais de trânsito nas atividades de fiscalização, patrulhamento e apoio operacional nas vias urbanas, rurais e áreas de difícil acesso do Município de Afogados da Ingazeira/PE.

Conforme a documentação encaminhada pela área requisitante, a prorrogação do prazo contratual é requerida para possibilitar a conclusão das obrigações relacionadas ao fornecimento e ao recebimento integral das motocicletas adquiridas, tendo em vista a necessidade dos veículos para a execução das atividades de fiscalização e apoio operacional desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito.

A disponibilização das motocicletas permitirá ampliar a mobilidade dos agentes de trânsito, especialmente em vias rurais, áreas de difícil acesso e locais nos





quais a utilização de veículos de maior porte se mostra inadequada, contribuindo para a continuidade e a eficiência das ações de fiscalização e patrulhamento viário.

A solicitação é acompanhada de justificativas técnicas e administrativas, nas quais se requer a extensão do prazo de vigência por mais **12 (doze) meses**, sem alteração do objeto, dos quantitativos e dos preços originalmente pactuados.

II. FUNDAMENTAÇÃO

a) Introdução

A prorrogação do prazo de vigência dos contratos administrativos é juridicamente possível, desde que esteja devidamente motivada, seja formalizada antes do encerramento do prazo contratual e se mostre necessária ao atendimento do interesse público.

No caso em análise, o contrato foi celebrado sob a égide da Lei nº 14.133/2021, devendo eventual prorrogação observar as disposições desse regime jurídico.

O objeto contratual consiste na aquisição de quantidade previamente definida de motocicletas, tratando-se de obrigação específica, cuja execução se encerra com a entrega e o recebimento integral dos bens pela Administração. Não se caracteriza, portanto, como fornecimento contínuo, pois não se destina à realização de entregas sucessivas decorrentes de necessidade permanente ou prolongada da Administração.

Por essa razão, não se aplica ao caso o art. 107 da Lei nº 14.133/2021, destinado aos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.

A contratação em exame possui escopo predefinido, incidindo o disposto no art. 111 da Lei nº 14.133/2021:

Art. 111. Na contratação que previr a conclusão de escopo predefinido, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

Parágrafo único. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

I – o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

II – a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.





A Lei nº 14.133/2021 estabelece, portanto, que, nas contratações com escopo predefinido, a vigência será automaticamente prorrogada quando o objeto não for concluído no período inicialmente estabelecido. Essa circunstância não afasta, contudo, a necessidade de apuração das razões que impediram a conclusão do objeto nem a aplicação de sanções quando o atraso decorrer de culpa da contratada.

No caso concreto, a Administração deverá identificar precisamente quais obrigações ainda permanecem pendentes, as razões pelas quais não foram concluídas durante a vigência inicialmente estabelecida e o período efetivamente necessário para a entrega e o recebimento integral das motocicletas.

A extensão por mais 12 (doze) meses somente será adequada se a unidade requisitante demonstrar, mediante justificativa técnica e cronograma atualizado, que esse período é necessário e proporcional à conclusão do objeto. Não se mostra suficiente a indicação genérica de continuidade das atividades administrativas, considerando que o contrato não possui natureza contínua.

Caso o atraso decorra de circunstâncias não imputáveis à contratada, deverão ser registrados nos autos os fatos que justificam a readequação do cronograma contratual.

Por outro lado, se a não conclusão do objeto decorrer de culpa da contratada, esta deverá ser constituída em mora, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis, podendo a Administração avaliar a conveniência da manutenção ou da extinção do contrato, nos termos do parágrafo único do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

A alteração do prazo não poderá implicar modificação indevida do objeto, aumento dos quantitativos ou acréscimo de valores sem fundamento jurídico específico. Deverá ser preservado o equilíbrio econômico-financeiro e as demais condições originalmente pactuadas.

Antes da formalização, também deverão ser verificadas a manutenção das condições de habilitação, a regularidade fiscal, social e trabalhista da contratada, a inexistência de impedimentos para contratar com a Administração e a existência de saldo orçamentário ou de empenho suficiente para as obrigações ainda pendentes.

Embora o art. 111 estabeleça a prorrogação automática da vigência, as circunstâncias que impediram a conclusão do objeto, o novo cronograma de execução e a data prevista para o encerramento contratual deverão ser expressamente registrados no processo administrativo, com a correspondente formalização e publicação, conforme o instrumento juridicamente adequado.

b) Dos documentos acostados





Foram acostados ao pedido: comunicação interna de nº 167/2026 oriunda da Secretaria de Controle Interno;

Termo de compromisso;

Justificativa do pedido de prorrogação do prazo contratual.

Para a regular continuidade do procedimento, deverá constar dos autos, caso ainda não tenha sido juntado, relatório do fiscal do contrato informando o estágio de execução do objeto, as obrigações pendentes, as causas do atraso, a eventual responsabilidade da contratada e o prazo estimado para a conclusão do fornecimento.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, considerando a necessidade de conclusão do fornecimento das motocicletas destinadas à utilização dos agentes municipais de trânsito, bem como o disposto no art. 111 da Lei nº 14.133/2021, opino favoravelmente à prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 078/2025 por mais **12 (doze) meses**, conforme solicitado, sem alteração do objeto, dos quantitativos e dos valores originalmente pactuados, e sem prejuízo da apuração de eventual responsabilidade da contratada pelo atraso na conclusão do objeto.

É o parecer, s.m.j.

Afogados da Ingazeira, 21 de julho de 2026.

CARLOS ANTONIO DOS
SANTOS

MARQUES:43753396400

Assinado de forma digital por
CARLOS ANTONIO DOS SANTOS
MARQUES:43753396400
Dados: 2026.07.21 09:51:25 -03'00'

CARLOS ANTÔNIO DOS SANTOS MARQUES

Secretário de Assuntos Jurídicos

OAB/PE 14.201

ANDRÉIA DIÉLIDA DOS SANTOS S. LIMA ESTEVAM

Assessora Jurídica

OAB/PE nº 65.499



Calculadora de Datas Online

Some ou subtraia dias, meses e anos de uma data específica.

O RESULTADO É:

27 de julho de 2027

Terça-feira

Data Inicial

27/07/2026



Operação

Somar

Subtrair

